



Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 1054 Página: 06
Data: 27 / 10 / 17

CAMPO LARGO

LEI 2895

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2017 e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2017, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n° 2494 de 28 de agosto de 2013 (Plano Plurianual) e n° 2836 de 06 de outubro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal n° 2844 de 09 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), mediante a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 10.001 – DIRETORIA GERAL

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0011 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: PROJETO 1074 - CAMPO LARGO LUZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM

Valor: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Lei 2895 – Página 1




CAMPO LARGO

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, os provenientes do Excesso de Arrecadação Efetiva na fonte de recursos 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de outubro de 2017.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal